

Como ampliar o uso e difusão das informações para garantia de direitos e proteção de povos e comunidades tradicionais?

Confira estratégias e ferramentas para proteção da vida e dos direitos de lideranças e comunidades ameaçadas

Objetivo

As informações deste resumo servem para a elaboração e implementação de políticas públicas, planos, programas e projetos relacionados à proteção e garantia de direitos de povos e comunidades tradicionais. Este conteúdo é direcionado a gestores públicos, legisladores, organizações da sociedade civil de apoio e de base comunitária.

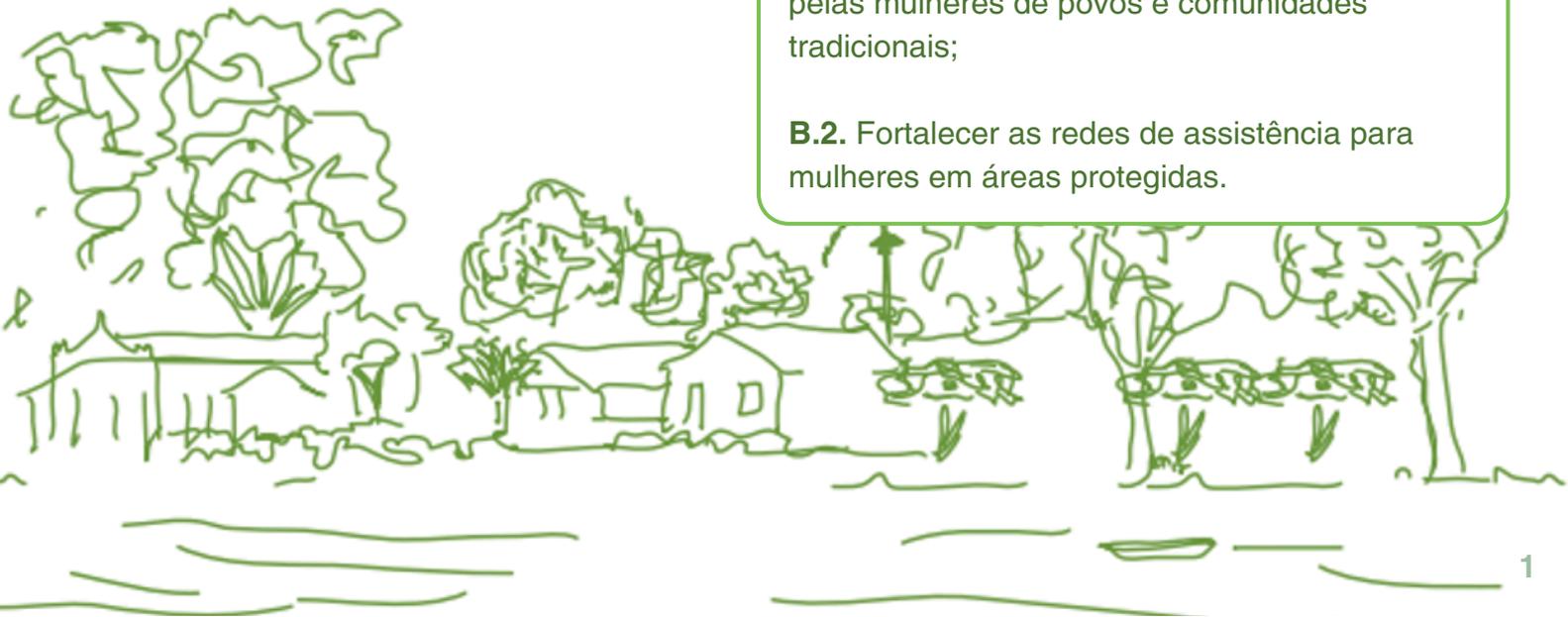
As discussões permeiam os objetivos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) e os princípios da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais.

Mensagens-Chave

- A.** Povos e comunidades tradicionais são frequentemente ameaçados por atividades ilegais e criminosas em áreas protegidas;
- B.** As mulheres são mais vulneráveis à violência e à violação de seus direitos no contexto dessas comunidades.

Recomendações

- A.1.** Garantir a segurança das comunidades com precauções adequadas ao tornar suas informações públicas ou disponíveis online;
- A.2.** Criar protocolos de segurança e acionamento jurídico para projetos realizados nos territórios de povos e comunidades tradicionais;
- B.1.** Implementar ações de prevenção e combate às violências e violações de direitos enfrentadas pelas mulheres de povos e comunidades tradicionais;
- B.2.** Fortalecer as redes de assistência para mulheres em áreas protegidas.



Policy Brief

Como ampliar o uso e difusão das informações para garantia de direitos e proteção de povos e comunidades tradicionais?



Introdução

A elaboração deste resumo foi subsidiada pela experiência do LIRA – Legado Integrado da Região Amazônica, uma iniciativa do IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas. O documento reflete uma visão construída coletivamente junto a diversos atores que vivem e pensam a Amazônia. Contribuições importantes foram geradas a partir das discussões feitas em novembro de 2023 durante o Seminário Legado Amazônico, que reuniu 77 organizações locais de base (indígenas, extrativistas, cooperativas), 40 organizações da sociedade civil, 13 instituições de governo (federais e estaduais), cinco redes/movimentos sociais (extrativistas, indígenas e quilombolas), 10 organizações com fundos de financiamento, 10 organismos internacionais, 15 instituições de pesquisa e 10 empresas – todos engajados na conservação do bioma.

Aqui abordaremos estratégias para ampliar o acesso aos direitos e proteção territorial de povos e comunidades tradicionais. A proteção dos direitos dessas comunidades é vital para a preservação de suas identidades, pois garante suas práticas tradicionais e fortalece suas estruturas sociais. Essas comunidades devem participar ativamente na tomada de decisões que afetam seus territórios e subsistência, garantindo tanto a autonomia local quanto os resultados de conservação (Zhang *et al.*, 2020).



A. Proteção Territorial

A proteção dos direitos e territórios de povos e comunidades tradicionais demanda uma abordagem coordenada e sistemática (Cunha; Magalhães; Adams, 2021). Isso envolve tanto lidar com ameaças diretas que atuam sobre o território quanto o cuidado ao divulgar informações sobre essas comunidades. Ferramentas de denúncia e plataformas de dados devem ser seguras e preservar a privacidade das comunidades, enquanto destacam suas lutas e desafios.

É importante contar com protocolos de segurança e acionamento jurídico para projetos realizados nos territórios, garantindo que qualquer violação de direitos seja reportada e devidamente coibida. Além disso, é necessário construir, difundir e incentivar o uso dos protocolos de consulta, proteção e termos de compromisso entre o Estado e as comunidades.

Um exemplo de ferramenta é a "Plataforma Territórios Tradicionais" do Ministério Público Federal (MPF). Desenvolvida em colaboração com organizações parceiras, essa plataforma é uma ferramenta de acesso público para integrar dados sociais e territoriais para o reconhecimento dos territórios.

B. Proteção das mulheres

As mulheres enfrentam ameaças desproporcionais e específicas devido ao gênero, tanto dentro quanto fora dos territórios tradicionais (García-Moreno *et al.*, 2015). A violência contra mulheres indígenas exige políticas e programas específicos de prevenção, intervenção e apoio às vítimas, incluindo acesso a serviços de saúde mental e física (Olivar, 2018).

O Instituto Maíra, apoiado pelo Fundo LIRA, trabalha pela segurança de lideranças ameaçadas através de capacitação em direitos humanos, estabelecimento de protocolos de segurança e auxílio no encaminhamento de denúncias.

Políticas públicas para mitigação da violência contra mulheres indígenas e pertencentes a comunidades tradicionais devem incluir o fortalecimento de redes de apoio com espaços seguros e recursos para que as mulheres possam buscar ajuda, compartilhar experiências e fortalecer-se mutuamente (García-Moreno *et al.*, 2015). Essas redes podem envolver organizações da sociedade civil, serviços de saúde e agências governamentais, a fim de assegurar uma resposta efetiva à violência de gênero.

Policy Brief

Como ampliar o uso e difusão das informações para garantia de direitos e proteção de povos e comunidades tradicionais?



Políticas Públicas

Essas recomendações estão alinhadas às políticas socioambientais. A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabelecem diretrizes para a proteção e valorização dos povos e comunidades tradicionais.

A PNGATI estabelece, no artigo 3º, inciso IV, o “reconhecimento e valorização da contribuição das mulheres indígenas e do uso de seus conhecimentos e práticas para a proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais”. Já no artigo 4º, inciso I, eixo 1, alínea a, está: “promover a proteção, fiscalização, vigilância e monitoramento ambiental das terras indígenas e seus limites” e, na alínea b, “promover a participação dos povos, comunidades e organizações indígenas nas ações de proteção ambiental e territorial das terras indígenas, respeitado o exercício de poder de polícia dos órgãos e entidades públicos competentes” (Brasil 2012).

Entre os objetivos da PNPCT, conforme o artigo 3º, inciso IV, está “garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos”. Já o inciso XII propõe “implementar e fortalecer programas e ações voltados às relações de gênero nos povos e comunidades tradicionais, assegurando a visão e a participação feminina nas ações governamentais, valorizando a importância histórica das mulheres e sua liderança ética e social”. Por fim, no inciso XIV consta “assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade” (Brasil, 2007).

Já a Convenção 169 da OIT, em seu artigo 2º, determina que “os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade”. E no artigo 12º complementa que “os povos interessados deverão ter proteção contra a violação de seus direitos e poder iniciar procedimentos legais, seja pessoalmente, seja mediante os seus organismos representativos, para assegurar o respeito efetivo desses direitos. Deverão ser adotadas medidas para garantir que os membros desses povos possam compreender e se fazer compreender em procedimentos legais, facilitando para eles, se for necessário, intérpretes ou outros meios eficazes” (Brasil, 2019).

Legado Amazônico

O LIRA - Legado Integrado da Região Amazônica é uma iniciativa integradora que potencializa ações de conservação da Amazônia através de três componentes:

1. O Fundo LIRA, que financia projetos socioambientais com povos indígenas e comunidades tradicionais;
2. Gestão do Conhecimento e Inovação;
3. Políticas Públicas Socioambientais.

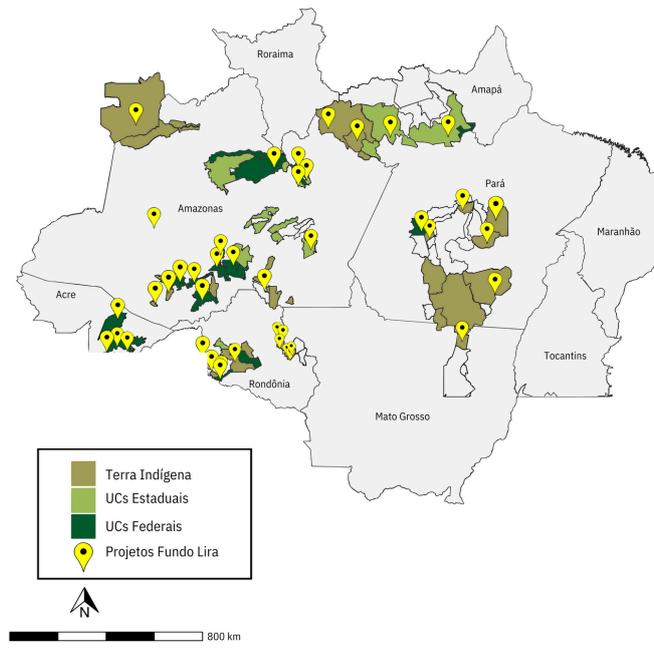
Policy Brief

Como ampliar o uso e difusão das informações para garantia de direitos e proteção de povos e comunidades tradicionais?



O LIRA articula uma rede de 125 organizações com atuação em 5 estados com bioma amazônico, através da execução de 50 projetos em 59 áreas protegidas (Terras Indígenas e Unidades de Conservação), promovendo a conservação da biodiversidade, o bem-viver de povos e comunidades tradicionais e a resiliência climática.

Rede LIRA



A série de resumos para políticas públicas agrega as sínteses dos aprendizados e diretrizes discutidas dentro do Seminário Legado Amazônico com diversos colaboradores, listados abaixo. Caso tenha interesse em outros temas discutidos, como mercado de carbono, financiamento para conservação e cadeias da sociobiodiversidade, acesse: <https://lira.ipe.org.br/resultados-impactos/>

Para acessar outros materiais da iniciativa, acesse: <https://lira.ipe.org.br/>

Sobre o IPÊ

O IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas é uma organização brasileira da sociedade civil fundada em 1992. Atua através de projetos nos biomas Mata Atlântica, Amazônia, Pantanal e Cerrado, aplicando um modelo de conservação que envolve pesquisa, educação e negócios comunitários. Nossas iniciativas atuam na prática para a conservação da biodiversidade, conectividade da paisagem, desenvolvimento socioeconômico, enfrentamento dos desafios climáticos e incidência política. Nessa direção, políticas públicas asseguradas são estratégicas para a conservação da sociobiodiversidade.

Parceiros Financiadores



Policy Brief

Como ampliar o uso e difusão das informações para garantia de direitos e proteção de povos e comunidades tradicionais?



Colaboradores

Abma Lorena Silva de Menezes (SEMA/PA), Adriana Luz Okubo (SEMA/AP), Adriane da Silva Formigosa (CONSULTORA), Aécio Silva dos Santos (ICMBIO), Aline Teixeira Pinheiro (SEMA-AP), Alexandre Caminha de Brito (ICMBIO), Alexandra Borba Suruí (ASSOCIAÇÃO GAP EY), Ana Carolina Amaral (FOLHA DE S. PAULO), Angel Batista de Souza (AMT RDS IGAPÓ AÇU), Anna Júlia do Valle Costa (MPF), Antônio Rogério Vieira Mendes Apurinã (ASPACS), Arimar Feitosa Rodrigues (COOMFLONA), Aurelice Vasconcelos (RESEX CAZUMBÁ-IRACEMA), Baira Amondawa (ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA AMONDAWA), Bapdjyre Txucarramãe (INSTITUTO KABU), Beptuk Metuktire (INSTITUTO RAONI), Bruna Lima de Souza (IEA), Caio Piere Rola de Carvalho (IAPEN), Carolina Guyot (IPAM), Catherine Cristina Claros Leite (ICMBIO), Chicoepab Suruí Dias (CENTRO CULTURAL INDÍGENA PAITER WAGOH PALOB), Clarice Bassi (SEMMA NOVO AIRÃO), Cleisson da Silva Monteiro (AMOPREX), Daiane Tenharin (APITEM/OPIAM), Daniela Soares de Lima (ACAJE), Denise de Sousa Kaiapó Costa (ASS AIPPY), Diego Rodrigues Lavra Viegas (NATURA & CO AMÉRICA LATINA), Diogo Henrique Giroto (OPAN), Edilson Martins Pinheiro (APACSA), Edoniete Ribeiro Gonçalves (AMARJUMA), Elias Andrade Duarte (ASARC), Eliani Maciel Lima (ICMBIO), Erielson Mendes Miranda (ACS-RIO NEGRO), Fabíola Maceres Silva (IREÔ/UNYLEYA), Fabrício Gatagon Suruí (CENTRO CULTURAL WAGÔH PAKOB), Fernando Augusto Fileno (IEPÉ), Fernando Tatagiba (ICMBIO), Fernanda Meirelles (IDESAM), Flávia Paula de Araújo (IDESAM), Francisco da Silva Costa (VARADOURO), Francisco Gonçalves de Lima (OPIAJBAM), Francisco Oliveira (SEMA/AM),

Gabriela Potei Amondawa (ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA AMONDAWA), Gasodá Suruí (AGIR), Geovanna dos Santos Silva (AFP), Giselle Ferreira Vieira (SEMAMT), Guilherme Gonçalves (ICMBIO), Hillary Caroline Atalla de Oliveira (ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL), Hyllen Gonçalves da Silva Apurinã (INSTITUTO PUPÝKARY), Ian Leite dos Santos (CAMURA/RDS AMANÃ), Ingrid Silva de Freitas Fagundes (FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA), Israel Vale Junior (ASSOCIAÇÃO KANINDE), Jannyf Christina dos Santos (SOS AMAZÔNIA), Jean Baptiste Martin (EASYWATT), Jessica Holles (INSTITUTO MAÍRA), Joelmir Silva e Silva (SUMAUMA), Josias Cebiro da Silva (ASSIZA), José Miguel Nascimento Oliveira (INSTITUTO PUPÝKARY), José Palahv Gavião (COOPERVEKALA), Julianna Fernandes Marocolo (OCA), Juliana Laurino (SUMAÚMA), Jucirema Nahum Pacheco (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL), Kajet Kayapo (AFP), Karyna Ang (ICMBIO), Kennedy da Silva de Araújo Apurinã (OPIAJ), Leticia Umbelina da Silva (LIRA-IPÊ), Marcos Ortiz (IPÊ), Marcus Biazatti (INATÚ AMAZÔNIA), Milena Alves (COOPAFLOA), Maria Leonice Tupari (AGIR), Sandy (IMPREENSA).

Organizadoras

Fabiana Prado, Angela Pellin, Letícia Lopes Dias, Letícia Umbelina e Neluce Soares.

Créditos

Ilustração - Érica Bettiol

Foto - Acervo Lira

Diagramação - Colibri: Arte e Comunicação

Policy Brief

Como ampliar o uso e difusão das informações para garantia de direitos e proteção de povos e comunidades tradicionais?



Referências

BRASIL. Decreto no 7.747, de 5 de junho de 2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências. Planalto. **Brasília**, 5 de jun. De 2012. Art no 3 e 4.

BRASIL. Decreto no 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT. Planalto. **Brasília**, 7 de fev. De 2007. Art no 3.

BRASIL. Decreto no 10.088, de 5 de novembro de 2019. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. **Brasília**, 5 de nov. de 2019.

CUNHA, C., MAGALHÃES, M., ADAMS, C. **Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças**. São Paulo: SBPC, 2021. Disponível em: <<https://portal.sbpcnet.org.br/livro/povostradicoinais7.pdf>>. Acesso em: 6 maio 2024

GARCÍA-MORENO, C. *et al.* Addressing violence against women: a call to action. **The Lancet**, [s. l.], v. 385, n. 9978, p. 1685–1695, 2015.

OLIVAR, J. M. N. Violence, the state and gendered indigenous agency in the Brazilian Amazon. *Third World Thematics: A TWQ Journal*, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 260–276, 2018.

Ministério do Meio Ambiente. Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). 5ª Fase. **Brasília**: Ministério do Meio Ambiente. 2023. Disponível em: <https://wwfbrnew.awsassets.panda.org/downloads/ppcdam_2023.pdf>. Acesso em: 3 maio 2024

ZHANG, Y., XIAO, X., CAO, R. *et al.* **How important is community participation to eco-environmental conservation in protected areas? From the perspective of predicting locals' pro-environmental behaviours**. *Science of The Total Environment*, v. 739. 2020. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0048969720334094#s0060>>. Acesso em: 6 maio 2024